



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2024

“Dispõe sobre o ponto facultativo”

VICENTE AUGUSTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

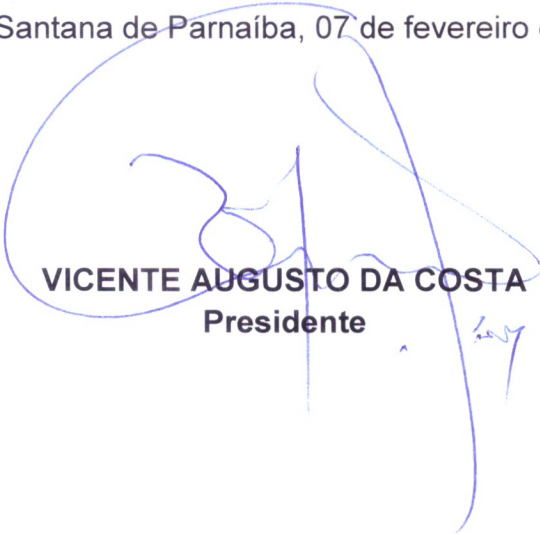
R E S O L V E:

Art. 1º - O ponto na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba será facultativo nos dias 12,13 e 14 de fevereiro 2024, sendo o último dia denominado **“quarta-feira de cinzas”**.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 07 de fevereiro de 2024.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

OBS.- afixado para publicação no local de costume.

Thaiza/DPLeg.



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.000, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias de carnaval.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que a passagem do carnaval enseja festejos tradicionais no Município de Santana de Parnaíba, DECRETA:

Art. 1º O ponto nas repartições públicas municipais de Santana de Parnaíba será facultativo nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro, sendo o último dia o denominado "quarta-feira de cinzas".

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, Serviços de Trânsito, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção.

§ 1º As repartições de saúde pública do Município de Santana de Parnaíba, que prestam serviços essenciais, urgentes e ininterruptos à população funcionarão normalmente em regime de plantão.

§ 2º Para as Unidades de Saúde, a serem definidas pelo Secretário da Pasta, caso haja necessidade, segundo oportunidade e conveniência, os profissionais poderão ser convocados para trabalharem em regime de plantão em eventual campanha de vacinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Valorizamos sua privacidade

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/01/2024

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos